



PORTARIA N.º 095/2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

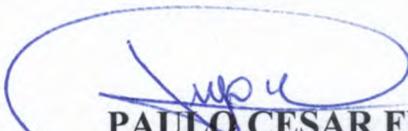
Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSI**, do quadro **EFETIVO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, **GRATIFICAÇÃO** salarial no montante de 10,00% (dez por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º- Ressaltando que a gratificação é referente a Coordenação do programa da Saúde da mulher.

Art. 4º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

Diário do Mato Grosso do Sul
Nº 3167 Pg-196
20 / 08 / 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

DISPENSA Nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento e estudo dos procedimentos relativos a documentações oriundas de processos licitatórios e contas de governo e gestão remetidos ao TCE/MS, realizando análises processuais a procura de vícios ou inconsistências, com orientação e auxílio visando resolução de possíveis irregularidades encontradas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: T E T CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 47.425.466/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 30 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2022**

Processo Licitatório nº 048/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS e a empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal De Saúde

(404) 10.301.0006.2030.0000 – APS CAPITAÇÃO PONDERADA

Fonte do Recuso: 0.01.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 29.285,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 26/08/2022 a 26/02/2023.

Data da Assinatura: 26/08/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e SIDNEI CARLOS GEREVINI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA095/2022**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSI**, do quadro **EFETIVO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 10,00% (dez por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º- Ressaltando que a gratificação é referente a Coordenação do programa da Saúde da mulher.

Art. 4º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo